



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA	1
SECÇÃO A – PRINCIPIOS GERAIS.....	2
SECÇÃO B - PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO.....	7
SECÇÃO B.1. – CASO SUSPEITO ENTRE OS TRABALHADORES DA PORTOS DOS AÇORES.....	8
SECÇÃO B.3. – CASO SUSPEITO NOS PORTOS E TERMINAIS DE PASSAGEIROS.....	20
SECÇÃO B.5. – CASO SUSPEITO NAS MARINAS	32
SECÇÃO C – CONTATOS DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	35
SECÇÃO D – ESTABELECIMENTO DE SALA / ÁREA DE ISOLAMENTO.....	40
SECÇÃO E - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	43
SECÇÃO F – PROCEDIMENTO BASICO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	45
SECÇÃO G – PROCEDIMENTO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA	46
SECÇÃO H – PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA	47
SECÇÃO I – PROCEDIMENTO DE CONDUTA SOCIAL.....	48

SECÇÃO A – PRINCIPIOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI), todos os portos designados devem desenvolver um **Plano de Contingência** para responder a eventos de **Saúde Pública**.

O **Plano de Contingência** deve seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Normas e Orientações da Direção Regional de Saúde (DGS) relativas à infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que evoluiu para a doença COVID-19, com origem em Wuhan, província de Hubei, China.

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPSS - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação).

É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art.º. 15.º do RJPSS).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

As empresas devem ter um Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus. A elaboração deste Plano deve envolver os Serviços de SST da empresa, os trabalhadores e seus representantes, o que se verificou na Portos dos Açores.

2. REFERÊNCIAS

O presente **Plano de Contingência** foi desenvolvido tendo por base as seguintes circulares normativas da Direção Regional de Saúde:

- Circular Normativa nº DRS-CNORM/2020/02 de 26-01-2020, da Direção Regional de Saúde;
- Circular Normativa nº DRS-CNORM/2020/04 de 31-01-2020, da Direção Regional de Saúde;
- Circular Normativa nº DRS-CNORM/2020/11 de 28-02-2020, da Direção Regional de Saúde;
- Circular Normativa nº DRS-CNORM/2020/12 de 29-02-2020, da Direção Regional de Saúde.

3. DEFINIÇÕES

Emergência em Saúde Pública: ocorrência extraordinária suscetível de causar ou acentuar prejuízos graves à saúde coletiva, requerendo uma resposta coordenada para controlo dos fatores de risco.

Coronavírus: Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A origem do Coronavírus/COVID-19 ainda está a ser investigada e, apesar de só agora ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada, embora ainda não se conheça bem o modo como tal acontece. Existem casos em que o vírus voltou a ser detetado em pacientes dados como curados e já foi confirmada a sua presença em animais domésticos.

4. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória.

Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia.

Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas empresas.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

6. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala⁵, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção⁶. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela empresa deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

7. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Manter o mínimo de 1 metro de distância de qualquer pessoa que evidencie sintomas gripais;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeções respiratórias e, no caso de o ter, utilizar máscara, luvas e bata;
- Evitar o contacto desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, como tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração ligar de imediato para a Linha de Saúde Açores (808 24 60 24), mantendo-se na sua residência;
- Todos os viajantes regressados de áreas afetadas há menos de duas semanas que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a Linha de Saúde Açores, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem, e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas;



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

- Nos 14 dias seguintes à sua chegada de fora da Região Autónoma dos Açores, os viajantes devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a Linha de Saúde Açores, mantendo-se na sua residência
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

SEÇÃO B - PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO

SECÇÃO B.1. – CASO SUSPEITO ENTRE OS TRABALHADORES DA PORTOS DOS AÇORES

1. ENQUADRAMENTO

As empresas têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus trabalhadores, assim como são cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção Regional da Saúde, para que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo de infeção.

Tal como na Circular Normativa nº DRS-CNORM/2020/11 de 28-02-2019, a elaboração do presente Plano de Contingência envolveu os Serviços e SST, os trabalhadores e seus representantes, nomeadamente na informação e formação dos trabalhadores e dirigentes sobre esta nova ameaça, na definição de medidas de prevenção, na vigilância médica e na identificação de eventuais casos.

Sempre que se identifique um suspeito de infeção por SARS-COV2 deverá ser acionado o presente Plano de Contingência da Portos dos Açores para COVID-19.

2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO E RESPONSABILIDADES

- Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, preferencialmente por via telefónica.
- O Trabalhador é considerado como sendo um **Caso Suspeito** e deverá dirigir-se, ou ser direcionado, para a **Área / Sala de Isolamento** definida no âmbito do Plano de Contingência.
- Para o efeito, a Portos dos Açores definiu as seguintes **Salas / Áreas de Isolamento** no âmbito do seu Plano de Contingência:

Tabela 1: Definição das Salas / Áreas de Isolamento definidas no âmbito do Plano de Contingência da Portos dos Açores.

Ilha	Área de Jurisdição	Sala / Área de Isolamento
Santa Maria	- Porto Comercial de VP - Terminal de Passageiros de VP - Marina de VP	Sala no Edifício de Apoio à Marina
São Miguel	- Porto Comercial de PDL	Sala do Antigo Gabinete Médico
	- Terminal de Passageiros de PDL - Marinas de Ponta Delgada - Piscinas de Ponta Delgada	Sala no Edifício da Marina Nascente
	- Porto Comercial da PV	Portaria da Gare de Passageiros
Terceira	- Porto Pipas de AH - Marina de AH	Sala AHR-48 – Piso 0 (Espaço da Atlântico Line) no Porto Pipas
	- Porto Comercial da Praia da Graciosa - Gare de Passageiros de SCG	Hall de Acesso à Casa de Banho dos Homens
São Jorge	- Porto Comercial das Velas - Núcleo de Recreio Náutico das Velas	Gabinete no Antigo Edifício de Exploração - Piso 1
Pico	- Porto de São Roque do Pico	Gabinete na zona antiga do edifício de exploração, junto ao refeitório
	- Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico	Não recebe embarcações externas
	- Terminal de Passageiros da Madalena	Sala de Espera dos Doentes na Área Administrativa do Terminal
Faial	- Porto Comercial da Horta - Marina da Horta	Sala da Antiga Gare de Passageiros
	- Terminal de Passageiros da Horta	Sala de Reuniões do Terminal de Passageiros
Flores	- Porto das Lajes das Flores	Não há instalações
Corvo	- Porto do Corvo	Não há instalações

- Colocação de Mascara Cirúrgica:
 - O trabalhador, logo que possível, deverá colocar ele mesmo a sua máscara cirúrgica (se a sua condição clínica o permitir) assegurando que a mesma se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).
 - Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel).
 - Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

- Sempre que for reportada uma situação de Trabalhador com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato o **Responsável Local** e posteriormente a **Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho (QASST)**.
- Nos portos com Certificação ISPS, o **Responsável Local** será o OPP (Oficial de Proteção Portuária) ou OPIP (Oficial de Proteção da Instalação Portuária), nos restantes portos e outras áreas sob a jurisdição da Portos dos Açores, o Delegado de Segurança (DS) ou seu Substituto (SDS).
- Os contatos dos **Serviços de Saúde no Trabalho, Divisão de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsáveis Locais** apresentam-se nas tabelas seguintes:

Tabela 2: Contatos de Emergência dos Serviços Externos de Saúde no Trabalho.

Divisão de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho		
Função	Nome	Contato
Médico no Trabalho	Mário Freitas	968765025
Enfermeiro do Trabalho	Luis Pereira	967576061

Tabela 3: Contatos de Emergência dos elementos da Divisão de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho.

Divisão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho		
Função	Nome	Contato
Responsável da Divisão	Lucília Tavares	926 789 655
Técnica Superior de SST	Adelaide Costa	918 880 112
Técnico de SST	Mário Lima	914 780 728
Técnica de SST	Ana Rodrigues	96 5781 514

Tabela 4: Contatos de Emergência dos Responsáveis Locais.

Responsável Local			
Ilha	Área	Nome do Responsável Local	Contatos
Santa Maria	- Porto Comercial de VP	DS: Armando Soares SDS: João Alves	916 375 802 914 717 851
	- Terminal de Passageiros de VP		
	- Marina de VP		
São Miguel	- Porto Comercial de PDL	OPP: Luis Rieff OPIP: José Jesuino Coelho	918 201 862 917 230 896
	- Terminal de Passageiros de PDL		
	- Marinas de Ponta Delgada	DS: Vitória Nunes SDS: Adelaide Costa	916 377 319 918 880 112
	- Piscinas de Ponta Delgada		
Terceira	- Porto Comercial da PV	OPP: Duarte Lourenço OPIP: Miguel Morais	918 822 841 936 316 879



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

	- Porto Pipas de AH - Marina de AH	DS: Roldão Duarte SDS: Filipe Aleixo	918 822 631 916 239 989
Graciosa	- Porto Comercial da Praia da Graciosa - Gare de Passageiros	DS: José Ataíde SDS: César Bettencourt	918 822 862 916 337 070
São Jorge	- Porto Comercial das Velas - Núcleo de Recreio Náutico das Velas	OPP: Filipe Silveira SDS: José Dias	916 372 941 963 698 900
Pico	- Porto de São Roque do Pico	OPP: Paulo Freitas DS: Eduardo Terra	915 226 563 966 491 322
	- Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico	DS: Hélder Silveira	916 373 052
	- Terminal de Passageiros da Madalena	DS: Manuel Laranjo	912 247 325
Faial	- Porto Comercial da Horta - Terminal de Passageiros da Horta	OPP: Paulo Azevedo OPIP: Carlos Ávila	963 575 564 926 890 238
	- Marina da Horta	DS: Armando Castro José Lobão	963 698 864 915938902
Flores	- Porto das Lajes das Flores	DS: António Carlos Avelar SDS: Tiago Pimentel	966 491 223 292 593 148
Corvo	- Porto do Corvo	DS: Décio Mendes	919 675 591

- O **Responsável Local** deverá dirigir-se à **Área / Sala de Isolamento** para onde foi direcionado o Trabalhador e garante ele mesmo ou que o trabalhador o contato com a **Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24**.
- O profissional de saúde da **Linha de Saúde Açores** questiona o **Responsável Local** ou o **Trabalhador** doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- Após avaliação a **Linha de Saúde Açores** informa o **Responsável Local** ou o **Trabalhador**:
 - Se **não se tratar de caso suspeito** de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
 - Se **se tratar de caso suspeito** de COVID-19: A Linha de Saúde Açores reporta ao médico regulador que contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser **Caso Suspeito Não Validado** ou **Caso Suspeito Validado**, e nos pontos seguinte estão definidos os procedimentos de atuação perante cada um dos casos:

2.1. Caso Suspeito Não Validado

- Este fica encerrado para COVID-19.
- A Linha de Saúde Açores define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador.
- O Trabalhador informa o **Responsável Local** da não validação, e este a DQASST e o Médico de Trabalho Responsável.

2.2. Caso Suspeito Validado – Procedimento nas Instalações da Portos dos Açores

- O médico regulador ativa o transporte pré-hospitalar, e Autoridade de Saúde Regional, que informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual ativa o Delegado de Saúde Concelhio para se iniciar a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- O Trabalhador informa o Responsável Local que é um caso suspeito validado na empresa.
- O Responsável Local deverá comunicar o mesmo à DQASST e ao Médico do Trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.
- O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).
- O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Concelhio na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado).

- O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.
- O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da empresa.

2.3. Caso Suspeito Validado – Procedimento no Hospital de Referência

- O hospital de referência informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual reporta à Autoridade de Saúde Concelhia.
- A Autoridade de Saúde Concelhia informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - Se o **Caso for Infirmary**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
 - – Se o **Caso for Confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Concelhia. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Na situação de **Caso confirmado**:
 - O empregador deve:
 - *Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;*

- *Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);*
- *Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.*
- o A Autoridade de Saúde Concelhia, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à Coordenação Regional de Saúde Pública informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

3. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS PRÓXIMOS

Considera-se **“contacto próximo”** um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”**, é definido como:
 - o Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso;
 - o Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - o Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- **“Baixo risco de exposição” (casual)**, é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Concelhia durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecido ao longo deste procedimento.
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

4. RECOMENDAÇÕES

A Portos dos Açores recomenda que as pessoas em situação de estados gripais tomem especial cuidado e mantenham medidas de afastamento necessário dos outros colaboradores.

Poderá ser disponibilizado os meios e as condições necessárias a adotar para efeitos de trabalho remoto, caso se justifique.

Qualquer trabalhador com fatores de risco medicamente comprovados, ou outros de força maior, que, em circunstâncias de perigo, aconselhem o recurso a trabalho remoto, devem comunicar tal facto à QASST e à ARHUM, para que se avalie a situação.

Esta avaliação será desenvolvida pelas partes referidas no ponto anterior e visa dar resposta cabal à contenção epidemiológica por um lado e por outro garantir que as atividades imprescindíveis da empresa sejam garantidas.

Poderá ser também equacionado que as atividades da empresa que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos clientes.

A Portos dos Açores, através da Divisão de Recursos Humanos preparou um Plano B, para manutenção das principais atividades da empresa de modo a evitar a paralisação de setores, em caso de ativação deste Plano de Contingência.

Para permitir ou agilizar o TELETRABALHO ou o acesso remoto aos Sistemas de Informação da Portos dos Açores e considerando tratar-se de uma situação excecional e/ou de emergência, foram estabelecidos os passos:

1. O responsável pela Direção, Subdireção, Divisão, Delegação ou Departamento solicita aos Sistemas de Informação através do e-mail pat@portosdosacores.pt a ativação de conta VPN para o colaborador e com o respetivo contato pessoal do mesmo;
2. A conta VPN terá uma validade de 15 dias, findo este período será automaticamente revogada, salvo, pedido de renovação;
3. Sempre que possível os Sistemas de Informação poderão disponibilizar o equipamento móvel para a execução de trabalho remoto, nos casos em que se justifique;
4. Poderá ser ainda equacionada a possibilidade de O utilizador disponibilizar o seu equipamento informático pessoal, com condições de segurança mínimas (Antivírus atualizado) e com a versão do Windows 10 atualizada e ligação à internet. Nesta situação, os sistemas de informação e a Portos dos Açores não são responsáveis por qualquer dano que possa ocorrer no equipamento do funcionário durante o acesso remoto;
5. Após aprovação, os Sistemas de Informação contactarão o funcionário em questão, através do contato fornecido no Ponto 1 para iniciar os trabalhos de preparação;
6. O utilizador deve dominar os conhecimentos informáticos básicos de forma a cumprir os passos que serão solicitados pelos Sistemas de Informação;
7. A ligação remota será feita por meio de uma aplicação de acesso remoto (ex.º TeamViewer, AnyDesk, ou outra);
8. Após estabelecido o acesso remoto, os Sistemas de Informação irão configurar o acesso VPN no equipamento do funcionário e prestar os esclarecimentos necessários de forma a garantir que este fica munido dos meios necessários para desempenhar as suas funções;
9. É possível encaminhar todas as chamadas telefónicas do funcionário para um número móvel ou fixo, se for esse o entendimento.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

5. DESLOCAÇÕES

As deslocações para fora da Região Autónoma dos Açores ficam restringidas ao estritamente necessário.

Com o evoluir da situação esta medida poderá ser alargada às deslocações inter-ilhas.

SECÇÃO B.3. – CASO SUSPEITO NOS PORTOS E TERMINAIS DE PASSAGEIROS

1. A BORDO DE UM NAVIO

- A pessoa a bordo do navio, que identifique um caso suspeito (membro da tripulação ou passageiro) informa de imediato o **Comandante**.
- O Comandante contata de imediato o **Agente de Navegação**, que deve relatar o evento o mais rápido possível, para o próximo porto de escala ou porto de destino.
- O Agente de Navegação contacta o **Delegado de Saúde Concelhio (DSC)** do respetivo porto onde se encontra atracada a embarcação ou do porto de destino (Contatos dos DSC constam da Secção D).

ILHA/CONCELHO	CARGO	NOME	TELEMÓVEL	E-MAIL
COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DOS AÇORES	COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DOS AÇORES	Ana Rita Eusébio	914 746 724	ana.rn.eusebio@azores.gov.pt
CORVO/VILA NOVA CORVO	DS Concelhio	Carlos Alberto Maia Marques Teixeira	966 595 515	teixeira0210@gmail.com carlos.am.teixeira@azores.gov.pt ;
	DS Concelhio Substituto	n/ se encontra nomeado		
FLORES/ SANTA CRUZ E LAJES	DS Concelhio	José Sidónio de Oliveira Mendes	968721739 / 912344819	sidoniomendes@gmail.com - jose.so.mendes@azores.gov.pt
	DSC Substituto	Rogério Fajardo Pereira D'Ascensão	917808943	rogerio.fp.ascencao@azores.gov.pt
FAIAL /HORTA	DS Concelhio	Tatiana Cristina Fortunato Amaro	966453241	tatiana.cf.amaro@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Armando José Fontes Faria	962086938	armando.jf.faria@azores.gov.pt
PICO / LAGES	DS Concelhio	Lisa Margarida Gonçalves Goulart	916929762	lisa.mg.goulart@azores.gov.pt

	DS Concelhio Substituto	a nomear		-
PICO / S.ROQUE	DS Concelhio	Liliana Dancov	961660579 (pessoal) 926376700 (serviço)	lilianadancov@hotmail.com m; liliana.dancov@azores.gov.pt v.pt
	DS Concelhio Substituto	a nomear		-
PICO /MADALENA	DS Concelhio	Augusto Manuel Ferreira Chaleira	962409364	augchaleira@mail.telepac.pt sres-dsm@azores.gov.pt augusto.mf.chaleira@azores.gov.pt v.pt
	DS Concelhio Substituto	Álvaro José Alves Manito	917341234	alvaro.ja.manito@azores.gov.pt
S. JORGE/VELAS	DS Concelhio	César Germano Gomes da Silva Gonçalves	965528791	evangelina.es.morte@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	964 828 245	cesar.gg.goncalves@azores.gov.pt
S. JORGE/CALHETA	DS Concelhio	César Germano Gomes da Silva Gonçalves	965528791	cesar.gg.goncalves@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	964 828 245	evangelina.es.morte@azores.gov.pt
GRACIOSA/SANTA CRUZ	DS Concelhio	Carla Alexandra Bettencourt Medeiros	913351239 - 962920133	carla.ab.medeiros@azores.gov.pt ca.medeiros@sapo.pt
	DS Concelhio Substituto	Adriano Jorge Nunes Jorge (junta médica)	916 462 020	adriano.jn.jorge
TERCEIRA/ANGRA DO HEROISMO	DS Concelhio	Sérgio Melo	964 471 506	sergio.s.melo@azores.gov.pt v.pt
	DS Concelhio Substituto	Maria Horta Lopes	965301785	maria.h.lopes@azores.gov.pt v.pt
TERCEIRA/PRAIA DA VITÓRIA	DS Concelhio	Helena Maria Abreu Gonçalves	964 463 880	helena.ma.goncalves@azores.gov.pt ;

	DS Concelhio Substituto	João Pedro da Silva Toste	924285216	joao.ps.toste@azores.gov.pt
S.MIGUEL/PONTA DELGADA (dois titulares nomeados)	DS Concelhio	Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz	919031699 pessoal	eduardo.hc.vaz@azores.gov.pt
	DS Concelhio			
	DS Concelhio Substituto	João Carlos Martins Fontes e Sousa	915990977	fontesesousa@sapo.pt ;
SANTA MARIA/VILA DO PORTO	DS Concelhio	Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto	919535351	carlos.af.pinto@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Paulo Rodrigues de Sousa	910873050	paulo.r.sousa@azores.gov.pt

- O **Delegado de Saúde Concelhio**, via telefone, avalia a situação e, se confirmar a suspeição:
 - Dá as primeiras orientações para o doente ser colocado em isolamento. O doente deve ser separado dos outros tripulantes e passageiros, e restringir as atividades fora da sua cabine. Deverá ser indicada a instalação sanitária para uso exclusivo do doente.
 - Orienta para se providenciar ao doente uma máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente e bem ajustada.
 - Liga de imediato para a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)** que informa o médico regulador que contata a **Linha e Apoio Médico da Direção-Geral de Saúde (DGS) (300 015 015)**, para validação da suspeição.
 - ✓ Se o **Caso não For Validado** pela Linha de Apoio ao Médico da DGS, a situação fica encerrada para infeção por novo coronavírus 2019-nCoV, devendo ser ativados os procedimentos habituais previstos para gestão de doente a bordo, adequados à situação clínica.

- ✓ Se o **Caso for Validado** pela Linha de Apoio ao Médico da DGS:
 - Poderá ser ativada a Unidade de Deslocações e Evacuações Aéreas (UDEA);
 - O **Médico Regulador** informa a **Autoridade de Saúde Regional** através do **(918 259 530)**, que ativa a **Coordenação Regional de Saúde Pública** que deve articular, de seguida com o respetivo DSC.
- **No navio, devem ser seguidas as indicações para gestão de doente a bordo:**
 - Apenas um membro da tripulação designado deve prestar assistência ao doente;
 - Manter o doente a bordo isolado, com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita e até à chegada da equipa do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA);
 - Se o **navio estiver atracado**, a equipa do SRPCBA poderá entrar no navio e assegurar o desembarque do doente para o transportar desde o porto até ao Hospital de referência;
 - É interdita a entrada de qualquer pessoa na cabine ou área de isolamento onde se encontrava o doente, até aos procedimentos de limpeza e desinfeção estarem concluídos, ou até o resultado laboratorial se revelar negativo. Esta interdição só poderá ser levantada pelo DSC;
 - Deve ser recolhida a informação dos contactos próximos do caso suspeito validado, utilizando o Cartão de Localização de Passageiro (CLP).
 - São considerados **contactos próximos** a bordo: as pessoas que tenham tido contacto direto com o doente (por exemplo: familiares, companheiros de viagem (cabine) ou pessoas que lhe prestaram auxílio, ou outras definidas pelo DSC.
- **Se o navio, com doente a bordo, estiver no mar e tiver porto de destino na Região Autónoma dos Açores (RAA):**
 - O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (MRCC) articula com o CODU-Mar.

- O médico de serviço no CODU-Mar contacta a Linha de Apoio ao Médico para validação do caso.
- São aplicados todos os procedimentos anteriormente descritos no porto (ativação da equipe do SRPCBA para transporte do doente, em articulação com a DSC).
- ***Se o navio, com doente a bordo, estiver no mar, não tiver porto de destino na RAA e pede para arribar:***
 - O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (MRCC) articula com o CODU-Mar.
 - O médico de serviço no CODU-Mar contacta a Linha de Apoio ao Médico para validação do caso. Se o caso for validado, o MRCC articula com a Coordenadora Regional de Saúde Pública (CRSP) para apoio na tomada de decisão relativa ao porto de arribação, por forma a garantir a melhor eficácia de todo o circuito de gestão do doente e a sua transmissão ao Comandante.
 - Depois de definido o porto de destino, o DSC informa a Autoridade de Saúde Regional. A Autoridade de Saúde Regional deve questionar o DSC de destino, para obter informação relativas ao terminal e cais de arribação do navio.
 - Esta informação precisa relativa ao nome do navio e cais de arribação, deverá ser comunicada pela Autoridade de Saúde Regional ao SRPCBA, que assegurará o desembarque do doente e respetivo transporte desde o porto até ao Hospital de referência.
- A ***Declaração Marítima de Saúde*** (Anexo 8 do Regulamento Sanitário Internacional) deve ser também introduzida na plataforma eletrónica, como habitualmente.
- A ***Livre Prática*** ao navio com um Caso suspeito de infeção por 2019-nCoV só pode ser emitida após a avaliação da situação pelo DSC.

2. NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS E TERMINAIS

- Qualquer elemento da comunidade portuária que identifique uma pessoa que se enquadre na definição de caso suspeito de infeção por COVID-19 em qualquer uma das áreas sob jurisdição da Portos dos Açores, deverá contactar o **Responsável Local** e posteriormente a Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho (QASST).
- Nos Portos Certificados, o **Responsável Local (RL)** será o OPP (Oficial de Proteção Portuária) ou OPIP (Oficial de Proteção da Instalação Portuária), nos restantes portos e outras áreas sob a jurisdição da Portos dos Açores, o Delegado de Segurança (DS) ou seu substituto (SDS).
- Os contatos (constam da secção C do presente documento) dos **Responsáveis Locais (RL)** e da divisão de **Qualidade Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho (QASST)** apresentam-se nos quadros seguintes:

Tabela 3: Contatos de Emergência dos Serviços Externos de Saúde no Trabalho.

Divisão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho		
Função	Nome	Contato
Médico no Trabalho	Mário Freitas	968765025
Enfermeiro do Trabalho	Luis Pereira	967576061

Tabela 3: Contatos de Emergência dos elementos da Divisão de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho.

Divisão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho		
Função	Nome	Contato
Responsável da Divisão	Lucília Tavares	926 789 655
Técnica Superior de SST	Adelaide Costa	918 880 112
Técnico de SST	Mário Lima	914 780 728
Técnica de SST	Ana Rodrigues	96 5781 514

Tabela 4: Contatos de Emergência dos Responsáveis Locais.

Responsável Local			
Ilha	Área	Nome do Responsável Local	Contatos
Santa Maria	- Porto Comercial de VP	DS: Armando Soares SDS: João Alves	916 375 802 914 717 851
	- Terminal de Passageiros de VP		
	- Marina de VP		
São Miguel	- Porto Comercial de PDL	OPP: Luis Rieff OPIP: José Jesuino Coelho	918 201 862 917 230 896
	- Terminal de Passageiros de PDL		

	- Marinas de Ponta Delgada - Piscinas de Ponta Delgada	DS: Vitória Nunes SDS: Adelaide Costa	916 377 319 918 880 112
Terceira	- Porto Comercial da PV	OPP: Duarte Lourenço OPIP: Miguel Morais	918 822 841 936 316 879
	- Porto Pipas de AH - Marina de AH	DS: Roldão Duarte SDS: Filipe Aleixo	918 822 631 916 239 989
Graciosa	- Porto Comercial da Praia da Graciosa - Gare de Passageiros	DS: José Ataíde SDS: César Bettencourt	918 822 862 916 337 070
São Jorge	- Porto Comercial das Velas - Núcleo de Recreio Náutico das Velas	OPP: Filipe Silveira SDS: José Dias	916 372 941 963 698 900
Pico	- Porto de São Roque do Pico	OPP: Paulo Freitas DS: Eduardo Terra	915 226 563 966 491 322
	- Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico	DS: Hélder Silveira	916 373 052
	- Terminal de Passageiros da Madalena	DS: Manuel Laranjo Eduardo Terra	912 247 325 966491322
Faial	- Porto Comercial da Horta - Terminal de Passageiros da Horta	OPP: Paulo Azevedo OPIP: Carlos Ávila	963 575 564 926 890 238
	- Marina da Horta	DS: Armando Castro José Lobão	963 698 864 915938902
Flores	- Porto das Lajes das Flores	DS: António Carlos Avelar SDS: Tiago Pimentel	966 491 223 292 593 148
Corvo	- Porto do Corvo	DS: Décio Mendes	919 675 591

- O **Responsável Local** contata o **DSC – Delegado de Saúde Concelhio**, cujos contatos se apresentam no quadro seguinte:

ILHA/CONCELHO	CARGO	NOME	TELEMÓVEL	E-MAIL
COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DOS AÇORES	COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DOS AÇORES	Ana Rita Eusébio	914 746 724	ana.rn.eusebio@azores.gov.pt
CORVO/VILA NOVA CORVO	DS Concelhio	Carlos Alberto Maia Marques Teixeira	966 595 515	teixeira0210@gmail.com carlos.am.teixeira@azores.gov.pt ;
	DS Concelhio Substituto	n/ se encontra nomeado		
FLORES/ SANTA CRUZ E LAJES	DS Concelhio	José Sidónio de Oliveira Mendes	968721739 / 912344819	sidoniomendes@gmail.com - jose.so.mendes@azores.gov.pt

	DSC Substituto	Rogério Fajardo Pereira D'Ascensão	917808943	rogerio.fp.ascencao@azores.gov.pt
FAIAL /HORTA	DS Concelhio	Tatiana Cristina Fortunato Amaro	966453241	tatiana.cf.amaro@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Armando José Fontes Faria	962086938	armando.jf.faria@azores.gov.pt
PICO / LAGES	DS Concelhio	Lisa Margarida Gonçalves Goulart	916929762	lisa.mg.goulart@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	a nomear		-
PICO / S.ROQUE	DS Concelhio	Liliana Dancov	961660579 (pessoal) 926376700 (serviço)	lilianadancov@hotmail.com ; liliana.dancov@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	a nomear		-
PICO /MADALENA	DS Concelhio	Augusto Manuel Ferreira Chaleira	962409364	augchaleira@mail.telepac.pt sres-dsm@azores.gov.pt augusto.mf.chaleira@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Álvaro José Alves Manito	917341234	alvaro.ja.manito@azores.gov.pt
S. JORGE/VELAS	DS Concelhio	César Germano Gomes da Silva Gonçalves	965528791	evangelina.es.morte@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	964 828 245	cesar.gg.goncalves@azores.gov.pt
S. JORGE/CALHETA	DS Concelhio	César Germano Gomes da Silva Gonçalves	965528791	cesar.gg.goncalves@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	964 828 245	evangelina.es.morte@azores.gov.pt
GRACIOSA/SANTA CRUZ	DS Concelhio	Carla Alexandra Bettencourt Medeiros	913351239 - 962920133	carla.ab.medeiros@azores.gov.pt ca.medeiros@sapo.pt

	DS Concelhio Substituto	Adriano Jorge Nunes Jorge (junta médica)	916 462 020	adriano.jn.jorge
TERCEIRA/ANGRA DO HEROISMO	DS Concelhio	Sérgio Melo	964 471 506	sergio.s.melo@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Maria Horta Lopes	965301785	maria.h.lopes@azores.gov.pt
TERCEIRA/PRAIA DA VITÓRIA	DS Concelhio	Helena Maria Abreu Gonçalves	964 463 880	helena.ma.goncalves@azores.gov.pt ;
	DS Concelhio Substituto	João Pedro da Silva Toste	924285216	joao.ps.toste@azores.gov.pt
S.MIGUEL/PONTA DELGADA (dois titulares nomeados)	DS Concelhio	Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz	919031699 pessoal	eduardo.hc.vaz@azores.gov.pt
	DS Concelhio			
	DS Concelhio Substituto	João Carlos Martins Fontes e Sousa	915990977	fontesesousa@sapo.pt ;
SANTA MARIA/VILA DO PORTO	DS Concelhio	Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto	919535351	carlos.af.pinto@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Paulo Rodrigues de Sousa	910873050	paulo.r.sousa@azores.gov.pt

- O **Delegado de Saúde Concelhio - DSC** avalia a situação e, se confirmar a suspeição, dá as primeiras orientações para:
 - Se providenciar ao doente uma máscara cirúrgica, que deverá ser colocada pelo próprio desde que a sua condição clínica assim o permite, cumprindo com o seguinte procedimento:
 - ✓ A máscara deve-se encontrar bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).

- ✓ Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.
- Encaminhar o doente para a **sala/área de isolamento** definida no Plano de Contingência do porto, com acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.
- A Portos dos Açores definiu as seguintes **salas / áreas de isolamento** no âmbito do seu **Plano de Contingência**, sendo todas dotadas de acesso a instalações sanitárias de uso exclusivo:

Ilha	Área de Jurisdição	Sala / Área de Isolamento
Santa Maria	- Porto Comercial de VP - Terminal de Passageiros de VP - Marina de VP	Sala no Edifício e Apoio à Marina
São Miguel	- Porto Comercial de PDL	Sala do Antigo Gabinete Médico
	- Terminal de Passageiros de PDL - Marinas de Ponta Delgada - Piscinas de Ponta Delgada	Sala no Edifício da Marina Nascente
	- Porto Comercial da PV	Portaria a Gare de Passageiros
Terceira	- Porto Pipas de AH - Marina de AH	Sala AHR-48 – Piso 0 (Espaço da Atlântico Line) no Porto Pipas
	- Porto Comercial da Praia da Graciosa - Gare de Passageiros	Hall de Acesso à Casa de Banho dos Homens
São Jorge	- Porto Comercial das Velas - Núcleo de Recreio Náutico das Velas	Gabinete no Antigo Edifício de Exploração - Piso 1
Pico	- Porto de São Roque do Pico	Edifício Antigo - Gabinete Junto ao Refeitório
	- Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico	Não recebe embarcações externas
	- Terminal de Passageiros da Madalena	Sala de Espera dos Doentes na Área Administrativa do Terminal
Faial	- Porto Comercial da Horta - Marina da Horta	Sala da Antiga Gare de Passageiros
	- Terminal de Passageiros da Horta	Sala de Reuniões do Terminal de Passageiros
Flores	- Porto das Lajes das Flores	Não há instalações
Corvo	- Porto do Corvo	Não há instalações

- Na área de isolamento do porto, o ***Delegado de Saúde Concelhio - DSC***:
 - Realiza a avaliação sintomática e investigação epidemiológica.
 - Liga de imediato para a ***Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)*** que informa o médico regulador que contacta a ***Linha de Apoio ao Médico da Direção-Geral da Saúde (DGS) (300 015 015)***, para validação da suspeição.
 - O DSC ativa os procedimentos previstos no Plano de Contingência do porto;
 - Interditar a área/espço do porto onde o doente permaneceu (até ser encaminhado para a sala de isolamento), para posterior limpeza e desinfeção. A interdição só é levantada pelo DSC.
 - Se o ***Caso Não For Validado*** pela Linha de Apoio ao Médico da DGS, a situação fica encerrada para infeção por novo coronavírus 2019-nCoV, devendo ser ativados os procedimentos habituais previstos para gestão de doente nas instalações portuárias, adequados à situação clínica.
 - Se o ***Caso For Validado*** pela Linha de Apoio ao Médico da DGS:
 - ✓ Manter o doente na sala de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita) até à chegada da equipa do SRPCBA ativada na sequência do contacto realizado pelo médico regulador.
 - ✓ O DSC inicia a investigação epidemiológica, e identifica os contactos próximos do doente:
 - Passageiros da mesma cabine do navio;
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Outros contactos próximos que estiveram a bordo do navio (ver definição acima);
 - Pessoas que lhe tenham prestado apoio nas instalações portuárias, e outros a definir pelo DSC.

3. COMUNICAÇÃO PERANTE UM CASO VALIDADO

- O Hospital de referência informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais.
- A Autoridade de Saúde Regional informa o Delegado de Saúde Concelhio.
- O DSC informa o **Responsável Local**, e:
 - Se o **caso for infirmado** pelo laboratório, o DSC determina a desativação dos procedimentos do Plano de Contingência do porto, previamente ativados e levanta a interdição de acesso à cabine/área de isolamento.
 - Se o **caso for confirmado**, a cabine/área de isolamento deve ser mantida isolada, até à validação pelo DSC, dos procedimentos de limpeza e desinfeção.
- O DSC deve comunicar à Autoridade de Saúde Regional, as medidas sanitárias tomadas a bordo do navio e/ou nas instalações portuárias.

4. VIGILÂNCIA DE CONTATOS

Perante a confirmação de um caso, além dos procedimentos previamente descritos, deverão também ser ativados os procedimentos de vigilância ativa de contatos próximos referidos no ponto 4.2. da Circular Normativa da DRS n.º 008/2020.

SECÇÃO B.5. – CASO SUSPEITO NAS MARINAS

1. A BORDO DE UMA EMBARCAÇÃO DE RECREIO

- De modo a garantir um maior controlo na receção das embarcações de recreio a **Autoridade Marítima** deverá emitir um **Aviso à Navegação** com as seguintes orientações:
 - As embarcações de recreio ao chegarem a uma das Marinas (ou Núcleos de Recreio Náutico) dos Açores, independentemente da hora de chegada, devem obrigatoriamente atracar no Cais de Receção da mesma ou fundear ao largo (na eventualidade de não ser possível atracar);
 - Os tripulantes destas embarcações devem permanecer na embarcação até ser possível estabelecer contato via VHF com a marina, de modo realizar-se o despiste prévio de infeção por COVID-19.
- A Marina, antes de proceder à normal receção da embarcação de recreio deverá, via VHF realizar um questionário prévio de modo a despistar **casos suspeitos por infeção** por COVID-19, a saber:
 - Número de tripulantes, respetivos nomes e idades;
 - Nome da embarcação, último porto / marina, dias de viagem, trajeto de viagem;
 - Número de dias de viagem: verificar se nos últimos 14 dias teve em áreas com casos de infeção por COVID-19 – **Se Sim → Caso Suspeito**
 - Despiste de sinais e sintomas de infeção respiratória: febre, tosse ou dificuldade respiratória aguda – **Se Sim → Caso Suspeito**
- **Embarcação sem casos suspeitos:** dar receção à embarcação de acordo com o procedimento habitual.
- **Embarcação com casos suspeitos:**

- Informar os tripulantes que não devem sair da embarcação, para se manterem contactáveis, e que vai ser ativado o Plano de Contingência no âmbito de infeção por COVID-19.
- Contatar o **Responsável Local** (ver tabela e contatos constante da seção C) a informar da identificação de uma embarcação com caso suspeito por infeção por COVID-19;
- O **Responsável Local** deverá dirigir-se à zona de receção e embarcações para contato mais próximo com os tripulantes e, contatar com o **DSC – Delegado de Saúde Concelhio** (ver tabela e contatos constante da seção C).
- O **Responsável Local** deverá assegurar a implementação das medidas e ações solicitadas pelo **DSC – Delegado de Saúde Concelhio**.

2. REPOSICIONAMENTO DA EMBARCAÇÃO CONTAMINADA

- Se o DSC validar a existência de um caso suspeito, a embarcação é considerada como estando contaminada, e deverá ser colocada de quarentena.
- A atracação da embarcação contaminada deverá ser assegurada pela respetiva tripulação no local indicado pela marina
- Na definição deste local, a marina deverá ter o cuidado de assegurar que a mesma fica o mais afastada possível das restantes e devidamente sinalizada, sendo que a tripulação se deve manter na esma até chegada de meios externos do SRPCBA.

Confirmação de Caso Suspeito:

- Se o **caso for infirmado pelo laboratório**, o DSC deverá comunicar a situação ao RL e será desativado o plano de contingência bem como a interdição à embarcação;
- Se o **caso for confirmado** pelo laboratório a embarcação deverá ser limpa e desinfetada e mantida em isolamento até validação pelo DSC.
 - A limpeza e desinfecção será assegurada por empresa externa com formação para o efeito.

3. RECOMENDAÇÕES

- A comunicação entre a Marina e a Tripulação deverá ser realizada com tranquilidade e normalidade, sem provocar alarmismos, pois se forem cumpridas as normas de segurança estamos perante situações.
- Na eventualidade de ser necessário algum apoio à atracação da embarcação, os colaboradores da Portos dos Açores deverão assegurar a tarefa mas devidamente equipados com os EPI's.
- Durante o período noturno as equipas de vigilância, caso aplicável, deverão estar atentas à entrada indevida de embarcações nas marinas.
- Adicionalmente deverá ser colocado um sinal no cais de receção e em todas as saídas dos pontões a proibir a saída de tripulantes para terra sem contato prévio com as marinas.



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

SEÇÃO C – CONTATOS DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Serviços Externos de Saúde no Trabalho

<i>Divisão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho</i>		
<i>Função</i>	<i>Nome</i>	<i>Contato</i>
Médico no Trabalho	Mário Freitas	968765025
Enfermeiro do Trabalho	Luis Pereira	967576061

Serviços Internos e Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho

<i>Divisão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho</i>		
<i>Função</i>	<i>Nome</i>	<i>Contato</i>
Responsável da Divisão	Lucília Tavares	926 789 655
Técnica Superior de SST	Adelaide Costa	918 880 112
Técnico de SST	Mário Lima	914 780 728
Técnica de SST	Ana Teixeira	914 780 529

Responsáveis Locais no Âmbito do Plano de Contingência

<i>Responsável Local</i>			
<i>Ilha</i>	<i>Área</i>	<i>Nome do Responsável Local</i>	<i>Contatos</i>
Santa Maria	- Porto Comercial de VP	DS: Armando Soares	916 375 802
	- Terminal de Passageiros de VP	SDS: João Alves	914 717 851
	- Marina de VP		
São Miguel	- Porto Comercial de PDL	OPP: Luis Rieff	918 201 862
	- Terminal de Passageiros de PDL	OPIP: José Jesuino Coelho	917 230 896
	- Marinas de Ponta Delgada	DS: Vitória Nunes	916 377 319
	- Piscinas de Ponta Delgada	SDS: Adelaide Costa	918 880 112
Terceira	- Porto Comercial da PV	OPP: Duarte Lourenço	918 822 841
		OPIP: Miguel Morais	936 316 879
	- Porto Pipas de AH	DS: Roldão Duarte	918 822 631
	- Marina de AH	SDS: Filipe Aleixo	916 239 989
Graciosa	- Porto Comercial da Praia da Graciosa	DS: José Ataíde	918 822 862
	- Gare de Passageiros	SDS: César Bettencourt	916 337 070
São Jorge	- Porto Comercial das Velas	OPP: Filipe Silveira	916 372 941
	- Núcleo de Recreio Náutico das Velas	SDS: José Dias	963 698 900

<i>Responsável Local</i>			
<i>Ilha</i>	<i>Área</i>	<i>Nome do Responsável Local</i>	<i>Contatos</i>
Pico	- Porto de São Roque do Pico	OPP: Paulo Freitas DS: Eduardo Terra	915 226 563 966 491 322
	- Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico	DS: Hélder Silveira	916 373 052
	- Terminal de Passageiros da Madalena	DS: Manuel Laranjo Eduardo Terra	912 247 325 966491322
Faial	- Porto Comercial da Horta	OPP: Paulo Azevedo	963 575 564
	- Terminal de Passageiros da Horta	OPIP: Carlos Ávila	926 890 238
	- Marina da Horta	DS: Armando Castro José Lobão	963 698 864 915938902
Flores	- Porto das Lajes das Flores	DS: António Carlos Avelar SDS: Tiago Pimentel	966 491 223 292 593 148
Corvo	- Porto do Corvo	DS: Décio Mendes	919 675 591

Delegados de Saúde Concelhios

ILHA/CONCELHO	CARGO	NOME	TELEMÓVEL	E-MAIL
COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DOS AÇORES	COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DOS AÇORES	Ana Rita Eusébio	914 746 724	ana.rn.eusebio@azores.gov.pt
CORVO/VILA NOVA CORVO	DS Concelhio	Carlos Alberto Maia Marques Teixeira	966 595 515	teixeira0210@gmail.com carlos.am.teixeira@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	n/ se encontra nomeado		
FLORES/ SANTA CRUZ E LAJES	DS Concelhio	José Sidónio de Oliveira Mendes	968721739 / 912344819	sidoniomendes@gmail.com - jose.so.mendes@azores.gov.pt
	DSC Substituto	Rogério Fajardo Pereira D'Ascensão	917808943	rogerio.fp.ascencao@azores.gov.pt
FAIAL /HORTA	DS Concelhio	Tatiana Cristina Fortunato Amaro	966453241	tatiana.cf.amaro@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Armando José Fontes Faria	962086938	armando.jf.faria@azores.gov.pt
PICO / LAGES	DS Concelhio	Lisa Margarida Gonçalves Goulart	916929762	lisa.mg.goulart@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	a nomear		-



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

ILHA/CONCELHO	CARGO	NOME	TELEMÓVEL	E-MAIL
PICO / S.ROQUE	DS Concelhio	Liliana Dancov	961660579 (pessoal) 926376700 (serviço)	lilianadancov@hotmail.com ; liliana.dancov@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	a nomear		-
PICO /MADALENA	DS Concelhio	Augusto Manuel Ferreira Chaleira	962409364	augchaleira@mail.telepac.pt sres-dsm@azores.gov.pt augusto.mf.chaleira@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Álvaro José Alves Manito	917341234	alvaro.ja.manito@azores.gov.pt
S. JORGE/VELAS	DS Concelhio	César Germano Gomes da Silva Gonçalves	965528791	evangelina.es.morte@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	964 828 245	cesar.gg.goncalves@azores.gov.pt
S. JORGE/CALHETA	DS Concelhio	César Germano Gomes da Silva Gonçalves	965528791	cesar.gg.goncalves@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte	964 828 245	evangelina.es.morte@azores.gov.pt
GRACIOSA/SANTA CRUZ	DS Concelhio	Carla Alexandra Bettencourt Medeiros	913351239 - 962920133	carla.ab.medeiros@azores.gov.pt ca.medeiros@sapo.pt
	DS Concelhio Substituto	Adriano Jorge Nunes Jorge (junta médica)	916 462 020	adriano.in.jorge
TERCEIRA/ANGRA DO HEROISMO	DS Concelhio	Sérgio Melo	964 471 506	sergio.s.melo@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Maria Horta Lopes	965301785	maria.h.lopes@azores.gov.pt
TERCEIRA/PRAIA DA VITÓRIA	DS Concelhio	Helena Maria Abreu Gonçalves	964 463 880	helena.ma.goncalves@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	João Pedro da Silva Toste	924285216	joao.ps.toste@azores.gov.pt



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

ILHA/CONCELHO	CARGO	NOME	TELEMÓVEL	E-MAIL
S.MIGUEL/PONTA DELGADA (dois titulares nomeados)	DS Concelhio	Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz	919031699 pessoal	eduardo.hc.vaz@azores.gov.pt
	DS Concelhio			
	DS Concelhio Substituto	João Carlos Martins Fontes e Sousa	915990977	fontesesousa@sapo.pt ;
SANTA MARIA/VILA DO PORTO	DS Concelhio	Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto	919535351	carlos.af.pinto@azores.gov.pt
	DS Concelhio Substituto	Paulo Rodrigues de Sousa	910873050	paulo.r.sousa@azores.gov.pt

SEÇÃO D – ESTABELECIMENTO DE SALA / ÁREA DE ISOLAMENTO

1. Introdução

No âmbito do **Plano de Contingência** a Portos dos Açores definiu **Salas / Área de Isolamento** de modo a abranger todas as áreas sob a sua jurisdição, em todas as ilhas de modo a serem para lá encaminhados **Casos Suspeitos** por Infeção por COVID-19.

A mesma servirá para encaminhar quer trabalhadores da Portos dos Açores quer pessoas externas à Portos dos Açores a atuarem na sua área de jurisdição.

A colocação de um trabalhador numa sala / área de isolamento visa impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade

2. Características das Salas /Áreas de Isolamento

- A sala / área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).
- Esta área deverá estar equipada com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores).
- Ter disponível Kit com água e alguns alimentos não perecíveis.
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 a 70 micra).
- Solução antisséptica de base alcoólica SABA - (disponível no interior e à entrada desta área), sabão e toalhetes de papel para secagem das mãos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
- Máscaras cirúrgicas para utilização do doente com sintomas (caso suspeito).

- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medidas de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao doente com sintomas (caso suspeito)
- Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.
- A empresa deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um doente com sintomas se dirige para a área de “isolamento”.
- Na deslocação do doente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

3. Identificação das Salas / Áreas de Isolamento na Portos dos Açores

No quadro seguinte encontram-se identificadas as Salas / Áreas de Isolamento definidas pelas Portos dos Açores nas diferentes ilhas dentro das suas áreas de jurisdição:

Ilha	Área de Jurisdição	Sala / Área de Isolamento
Santa Maria	- Porto Comercial de VP - Terminal de Passageiros de VP - Marina de VP	Sala no Edifício de Apoio à Marina
São Miguel	- Porto Comercial de PDL	Sala do Antigo Gabinete Médico
	- Terminal de Passageiros de PDL - Marinas de Ponta Delgada - Piscinas de Ponta Delgada	Sala no Edifício da Marina Nascente
Terceira	- Porto Comercial da PV	Portaria da Gare de Passageiros
	- Porto Pipas de AH - Marina de AH	Sala AHR-48 – Piso 0 (Espaço da Atlântico Line) no Porto Pipas
Graciosa	- Porto Comercial da Praia da Graciosa - Gare de Passageiros	Hall de Acesso à Casa de Banho dos Homens
São Jorge	- Porto Comercial das Velas - Núcleo de Recreio Náutico das Velas	Gabinete no Antigo Edifício de Exploração - Piso 1
Pico	- Porto de São Roque do Pico	Gabinete na zona antiga do edifício de exploração, junto ao refetório
	- Núcleo de Recreio Náutico das Lajes do Pico	Não recebe embarcações externas
	- Terminal de Passageiros da Madalena	Sala de Espera dos Doentes na Área Administrativa do Terminal



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

<i>Ilha</i>	<i>Área de Jurisdição</i>	<i>Sala / Área de Isolamento</i>
Faial	- Porto Comercial da Horta - Marina da Horta	Sala da Antiga Gare de Passageiros
	- Terminal de Passageiros da Horta	Sala de Reuniões do Terminal de Passageiros
Flores	- Porto das Lajes das Flores	Não há instalações
Corvo	- Porto do Corvo	Não há instalações

4. Responsabilidades

Os **Responsáveis Locais** deverão assegurar que as salas / áreas de isolamento cumprem com os requisitos aqui especificados para as mesmas.

SEÇÃO E - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO

1. Introdução

Numa situação de **Caso Confirmado**, deverá ser assegurado a implementação deste procedimento de limpeza e desinfecção (descontaminação) dos locais / zonas onde se tenha verificado a presença de um possível infetado e da área e “isolamento”, após a saída do doente.

2. Equipamentos de Proteção Individual

Os Equipamentos de Proteção Individual previstos para este procedimento, de acordo com a Circular Normativa da DRS n.º 04/2020, são:

- bata com abertura para trás;
- máscara (preferencialmente, FFP2);
- touca;
- óculos de proteção ocular com protetores laterais;
- luvas resistentes a químicos (ex.: luvas de nitrilo).

3. Produtos de Limpeza e Descontaminação

4. Procedimento de Limpeza e Descontaminação

O procedimento de limpeza e descontaminação deverá cumprir com os seguintes aspetos:

- O procedimento deve ser realizado por profissionais com formação e treino, sendo de referir que a mesma deverá ser executada pelo menor número possível de pessoas.
- O procedimento deverá ser realizado com a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com Circular Normativa da DRS n.º 04/2020.
- Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido pelo risco de recirculação de aerossóis.

- Deve ser reforçada a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas, especialmente aquelas mais próximas ao doente, com maior probabilidade de serem contaminadas. Dar especial atenção à área onde o caso esteve (por exemplo mesa/tabuleiros e outros materiais/equipamentos utilizados pelo doente).
- Deve ser utilizado equipamento de limpeza de uso único. Se os equipamentos forem de uso múltiplo, devem ser limpos e desinfetados após a sua utilização.
- A aplicação de desinfetantes deve ser precedida de limpeza.
- A limpeza e desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante apropriado e de acordo com as recomendações do fabricante.
- As recomendações anteriores aplicam-se, igualmente, à área de isolamento e a outras áreas potencialmente contaminadas das instalações portuárias.

5. Gestão de Resíduos

- Todos os resíduos produzidos pelo doente, bem como os resultantes da limpeza e desinfeção das zonas contaminadas devem ser tratados como resíduos de risco biológico.
- Os resíduos de risco biológico (incluindo toalhetes de mão, lenços de papel) são colocados em saco de plástico que, após ser fechado, deve ser armazenado em contentor rígido e enviado para incineração ou outro método semelhante em termos de eficácia.
- Para o efeito recorrer a Operador de Gestão de Resíduos devidamente licenciado para o efeito.

6. Responsabilidades

Os **Responsáveis Locais** deverão assegurar o disposto no presente procedimento de limpeza e desinfeção.

O novo acesso à sala/ área de isolamento só deverá acontecer após validação deste procedimento pelo DSC.

SEÇÃO F – PROCEDIMENTO BASICO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



1. Molhe as mãos com água



2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



3. Estregue as palmas das mãos, uma na outra



4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



5. Palma com palma com os dedos entrelaçados



6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



7. Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



8. Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



9. Enxague as mãos com água



10. Seque as mãos com toalhete descartável



11. Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



12. Agora as suas mãos estão seguras.

- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo toda a superfície das mãos se esfregando-as até ficarem secas.
- Desinfete as mãos com um desinfetante que tenha pelo menos 70 % de álcool.

SEÇÃO G – PROCEDIMENTO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

De modo a prevenir a infeção por COVID-19 e minimizar a transmissão por via respiratória é extremamente importante todos cumprirem com o seguinte procedimento de ***“Etiqueta Respiratória”***:

- Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir e nunca com as mãos.
- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar um lenço de papel.
- Deitar o lenço de papel no lixo.
- Lavar / higienizar sempre as mãos, sempre que se assoar, espirrar ou tossir, ou seja, sempre que tiverem em contato com secreções respiratórias.
- A lavagem / higienização das mãos deve cumprir com o procedimento estipulado para o efeito.



SEÇÃO H – PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA

De modo a prevenir a infeção por COVID-19 e minimizar a transmissão por via respiratória é extremamente importante todos cumprirem com o seguinte procedimento de colocação de **máscara cirúrgica**:

- Higienização das mãos das mãos antes de colocar e após remover a máscara.
- A máscara deverá ser colocada pelo próprio desde que a sua condição clínica assim o permite.
- A máscara deve-se encontrar bem ajustada ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.
- Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel).
- Sempre que a máscara estiver húmida, o deverá deve substituí-la por outra.
- A máscara deverá ser depositada no caixote de lixo devidamente identificado para resíduos hospitalares.





PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (2019-nCoV)

- Orientações de Emergência em Saúde Pública -

Trabalhadores, Portos, Terminais e Marinas

Data: 03/03/2020

SEÇÃO I – PROCEDIMENTO DE CONDUTA SOCIAL

De modo a prevenir a infeção por COVID-19 e minimizar a transmissão é extremamente importante todos cumprirem com o seguinte procedimento de **conduta social**:

- Alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes.
- Evitar o aperto de mão, cumprimento facial, as reuniões presenciais e os postos de trabalho partilhados.
- Manter um afastamento de 2 metros de casos suspeitos.